



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT

Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodocéu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos  
FLS: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET/E-MAIL

TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2021

Razão Social:		
CNPJ N.º		
Endereço:		
E - mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone/Fax:		
Pessoa para contato:		
REPRESENTANTE/LICITAÇÃO:	RG:	CPF:

Recebemos através da solicitação feita pelo e-mail: [licitacao2saltodoceu@gmail.com](mailto:licitacao2saltodoceu@gmail.com), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Salto do Céu - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (065) 3233-1200 e/ou 3233-1211 ou e-mail: [licitacao2saltodoceu@gmail.com](mailto:licitacao2saltodoceu@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Salto do Céu- MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Pregoeira -  
Presidente CPL



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2021**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

<b>DATA:</b>	<b>06/10/2021</b>
<b>HORA:</b>	<b>09h00min</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sala de Licitações</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Rua Carlos Laet nº 11 Bairro Cachoeira, Salto do Céu - MT</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>Fone: (65) 3233-1211/1200</b> <b>(dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs).</b> <b>Email: <a href="mailto:licitacao2saltodoceu@gmail.com">licitacao2saltodoceu@gmail.com</a></b>  <b>Não havendo expediente na Prefeitura e/ou no Departamento de Licitação, na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.</b>  <b>IMPORTANTE: todos os interessados em participar deste pregão deverão tomar as providências para a prevenção do COVID-19.</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 085/2021</b>

#### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através do Prefeito Municipal, Senhor MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Presidente da CPL, Senhora MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA designada pela Portaria nº 196 de 21 de Maio de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que conforme Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, suas alterações e demais legislações complementar vigente pertinente à matéria e normas contidas neste edital, com o apoio dos membros da CPL, para dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação, para todos os efeitos legais, fará realizar a Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **PINTURA DE MEIO-FIO, PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES, PINTURA DE CALÇADAS E PINTURA DE LOMBADAS** em diversas ruas do município conforme citadas no anexo dados do projeto e conforme demais anexos.

#### **1 – DO OBJETO**

**1.2** – O objeto da presente Tomada de Preço, é a Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **PINTURA DE MEIO-FIO, PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES, PINTURA DE CALÇADAS E PINTURA DE LOMBADAS** em diversas ruas do município conforme citadas no anexo dados do projeto e conforme demais anexos.

#### **2 – DOS PRAZOS – DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO**

**2.1** – O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedora será de até cinco dias depois da notificação pelo CONTRATANTE, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**2.2** – O prazo para **execução da obra** e da prestação dos serviços será de **30** (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**2.3** – O **prazo do contrato** é de 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **3 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

*Maria Inês Pereira da Silva*



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT

**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodocèu.mt.gov.br](http://www.saltodocèu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
FLS: _____
RUBRICA: _____

**3.1** – À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do contrato e pelo inadimplemento na entrega da obra contratada:

- advertência;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital;
- multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do contrato sem motivo justificável;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- perda da garantia contratual, quando for o caso.

**3.2** – A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no caso da não execução obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

**3.3** – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, devidamente fundamentado.

#### **4 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL**

**4.1** – Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Cachoeira, Salto do Céu – MT, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) na tesouraria municipal, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital e despesas de publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:30 as 16:30, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes ou pelo **Email: [licitacao2saltodoceu@gmail.com](mailto:licitacao2saltodoceu@gmail.com)**.

a. Maiores informações pelo telefone (065) 3233-1200/1211 com a servidora Maria Inês Pereira da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### **5 – DA DISPONIBILIDADE DO PROJETO BÁSICO E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO**

**5.1** – A pasta contendo o Edital e as demais especificações da obra se encontram à disposição dos interessados para exame e aquisição no endereço citado no item 4 acima.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** – Poderão participar da **Tomada de Preços nº 003/2021** todas as empresas legalmente estabelecidas no país, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT ou que atenderem os requisitos e as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data da abertura dos envelopes, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

**6.1.1** – Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral do proponente serão exigidos os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, se apresentados acompanhados do original até o prazo estabelecido no item **6.1**:

**6.1:** Carta de apresentação da empresa encaminhando os documentos para a CPL;

- Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) da pessoa jurídica; Contrato Social em vigor;

**6.1.1.1** – Alvará de Funcionamento;

**6.1.1.2** - Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

*Maria Inês*



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- 6.1.1.3** - Cartão de Inscrição Estadual ou Municipal;
- 6.1.1.4** - Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual e Municipal, incluindo a Dívida Ativa;
- 6.1.1.5** - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.1.6** - Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 6.1.1.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6.1.1.8** - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 6.1.1.9** - 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica relacionado à atividade da empresa registrado no Acervo Técnico do CREA;
- 6.1.1.10** - Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- 6.1.1.11** - Certidão de registro do proponente e do seu responsável técnico no CREA;
- 6.1.2** - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser entregue fora do envelope de documentação.

**6.2** - Não poderá participar da presente licitação:

- a) - Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) - Empresa interessada que não atender ao item 6.1 deste Edital;
- c) - Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) - Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido unilateral ou judicialmente ou, ainda, suspensão de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.

**6.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

#### **6.4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.4.1** - Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

**A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT**  
**Rua Carlos Laet, nº 11, Cachoeira, Salto do Céu – MT.**  
**Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021**  
**Envelope nº 001 - Documentos de Habilitação**  
**Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 às \_\_\_\_00h00min**

**A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT**  
**Rua Carlos Laet, nº 11, Cachoeira, Salto do Céu – MT.**  
**Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021**  
**Envelope nº 002 - Proposta de Preços**  
**Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 às \_\_\_\_00h00min**

**6.4.2** - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticadas em cartório, em uma via ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

**6.4.3** - A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

#### **6.5 – DA APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

##### **6.5.1 – Habilitação Jurídica**

**6.5.1.1** - Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;

**6.5.1.2** - Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

*M. Silva*



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT

Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**6.5.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

**6.5.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

**6.5.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

**6.5.1.6** - Declaração de comprovação, exigida para micro empresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5.1.7** - Caso o proponente compareça na abertura da licitação deverá apresentar a respectiva credencial fora do envelope de documentação.

**6.5.2 – Regularidade Fiscal:**

**6.5.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

**6.5.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal;

**6.5.2.3** - Alvará de Localização e Funcionamento em vigor;

**6.5.2.4** - Certidão Negativa de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União;

**6.5.2.5** - Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo a Dívida Ativa;

**6.5.2.6** - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

**6.5.2.7** - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

**6.5.2.8** - Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

**6.5.2.9** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**6.5.3 – Qualificação Econômica e Financeira**

**6.5.3.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;

**6.5.3.2** - Prova de possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% do valor máximo previsto para a obra, ou seja, R\$ 7.398,08 (sete mil e trezentos e noventa e oito reais e oito centavos) mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

**6.5.3.3** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**6.5.3.3.1** - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, exceto EPP e ME, para as quais está dispensado o registro.

**6.5.3.4** - Garantia de Participação, de que trata o item 13.1 deste Edital.

**6.5.4 – Qualificação Técnica**

**6.5.4.1** - Comprovante de registro ou inscrição do proponente no CREA, devidamente atualizado;

**6.5.4.2** - Declaração emitida e assinada pelo proponente e pelo seu engenheiro responsável de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento minucioso de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declarando, ainda, que não tem qualquer dúvida sobre o objeto a ser licitado e que se julga capaz de executar a obra caso seja adjudicatária do objeto desta licitação;

**6.5.4.2** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público em nome da licitante ou do responsável, devidamente registrados no CREA;

**6.5.4.3** - Acervo Técnico do engenheiro responsável perante o CREA;

*Messias*



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT

**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**6.5.4.4** - Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

**6.5.4.5** - Relação do pessoal adequado e disponível para a execução da obra acompanhada da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de currículo vital de cada um;

**6.5.4.6** - Capacitação técnica e profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

**6.5.4.6.1** - Os atestados deverão abranger aspectos e características semelhantes aos do objeto da licitação;

**6.5.4.6.2** - A comprovação de pertencer ao quadro permanente deverá ser feita por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação do empregado e página da contratação) ou ficha de Registro de Empregado (registrado no Ministério do Trabalho) ou contrato de prestação de serviços profissionais firmado por tempo indeterminado.

**6.5.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**6.5.5.1** - Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**6.6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.6.1** – A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

**6.6.1.1** – A validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope de proposta de preços.

**6.6.1.2** - O preço em moeda corrente do país dispostos em planilha de quantitativos e custos unitários e totais;

**6.6.1.3** - Os prazos de execução e entrega da obra, que não poderá ser superior ao prazo previsto neste edital;

**6.6.1.4** - O Cronograma Físico e Financeiro da obra.

**6.6.2** – O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes;

**7 – DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1** – No dia **06/10/2021**, às 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes da **Tomada de Preços nº 003/2021**.

**7.2** – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverá estar de posse de seus documentos pessoais.

**7.3** – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e Proposta de Preços (envelope nº 2) e, em seguida procederá à rubricação e abertura dos envelopes de documentação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações que serão lançadas em ata.

**7.4** – Procedida a abertura destes envelopes a Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum

*Mosillo*



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2, na sequência da sessão, no caso de não haver apresentação de recurso administrativo ou judicial.

**7.5** – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, a qual será registrada em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada, definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preços.

**7.6** – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preços das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei n.º 8.666/93.

**7.7** – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

**7.8** – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado, será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.

**7.9** – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

#### **7.10 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.11.1** – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

**7.11.2** – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) - apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;
- b) - apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) - apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

**7.11.2.1** - Consideram-se preços abusivos, para efeito desta licitação, aqueles superiores ao valor máximo estabelecido para o contrato de execução da obra.

**7.11.3** – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

**7.11.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de comissão especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.**

**7.11.5** – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior a classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

**7.11.6** – Observando o disposto neste item, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, desde que atendidas as exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

**7.11.7** – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, mediante sorteio realizado pela Comissão na forma estabelecida nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

*Mesias*



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
FLS: _____
RUBRICA: _____

### 7.12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**7.12.1** – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

**7.12.1.1** – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

**7.12.1.2** – O cumprimento do prazo recursal poderá ser dispensado desde que os proponentes se manifestem a respeito na ata ou em documento à parte.

### 8 – DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

**8.1** – O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;

**8.2** – Fone: (65) 3233-1211/1200  
(dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email:  
[licitacao2saltodoceu@gmail.com](mailto:licitacao2saltodoceu@gmail.com)

### 9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

**9.1** – Serão aceitas apenas as propostas que apresentarem preços até o valor máximo estipulado para a execução da obra objeto desta licitação;

**9.2** – No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

### 10 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**10.1** – Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

### 11 – DO LIMITE DE PAGAMENTO PARA INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

**11.1** – Fica estabelecido o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor contratado para pagamento a título de mobilização de equipamentos e instalação do canteiro de obras, pagos em separado das demais parcelas à época da assinatura do contrato.

### 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, depois da realização das medições, que serão elaboradas conforme a execução da obra e/ou da prestação dos serviços, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de cada quinzena.

**12.2** – As medições da obra executada serão procedidas por engenheiro civil designado como fiscal pela CONTRATANTE.

**12.3** – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra e da prestação dos serviços, serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra e/ou da prestação dos serviços.

**12.4** – Se, por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1% (um décimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

**12.5** – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

**12.6** – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

### 13 – DAS GARANTIAS

**13.1** – Garantia de Participação

*M. Silva*





Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltoceuu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**13.1.1** - A proponente deverá fornecer garantia de participação no valor de **R\$ 2.088,60 (dois mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação como parte integrante da sua proposta, dentre as seguintes modalidades:

a) - Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) - Fiança bancária com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta de preços;

c) - Seguro garantia com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta de preços.

**13.1.1** - A garantia de participação em forma de títulos da dívida pública deverá ser prestada até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes de documentação para que a comissão possa averiguar a sua validade perante o órgão competente do Estado emissor e perante a Secretaria do Tesouro Nacional;

**13.1.2** - As cauções recebidas serão encaminhadas à Tesouraria da Prefeitura Municipal e ficarão sob sua guarda até a devolução para as respectivas empresas após a licitação, nas situações e prazos previstos neste Edital;

**13.1.3** - As garantias de participação, com exceção daquela dada pelo vencedor do certame, serão devolvidas aos licitantes até 20 (vinte) dias após a homologação do resultado;

**13.1.4** - Para os licitantes inabilitados a caução será devolvida depois de decorrido o prazo recursal do resultado da habilitação e do julgamento da proposta de preços;

**13.1.5** - A devolução da caução será feita pela Tesouraria da Prefeitura Municipal após a autorização da autoridade competente, mediante solicitação da empresa participante dirigida à Comissão Permanente de Licitação, devidamente formalizada e protocolada;

**13.1.6** - A garantia de participação do licitante vencedor perderá o valor quando este assinar o respectivo contrato mediante a entrega da garantia de execução da obra, que a substituirá;

**13.1.7** - A garantia de participação deverá ser encaminhada até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de documentação para que a comissão possa fornecer o devido recibo, sob pena de desqualificação da empresa que não o fizer neste prazo, observado o disposto no item 13.1.2;

**13.1.8** - A garantia de participação, quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

### **13.2 – Garantia de Execução da Obra e/ou da prestação dos serviços**

**13.2.3** - Como garantia de execução da obra e/ou da prestação dos serviços, a contratada deverá recolher junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, no ato da assinatura do contrato, a quantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual numa das seguintes modalidades:

a) - Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) - Fiança bancária com validade correspondente ao prazo de execução contratual;

c) - Seguro garantia com validade correspondente ao prazo de execução contratual.

**13.2.4** - A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

**13.2.5** - A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela secretaria competente, do Termo de Recebimento Definitivo.

**13.2.6** - A caução garantia quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

### **14 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

*M. O. A.*



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**14.1** – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis, antes da abertura desta Tomada de Preço.

**14.1.3** - Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis depois de protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes.

**14.2** – O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

**14.2.3** – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

**14.2.4** – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada a interposição de qualquer outra forma.

## 15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA E/OU DOS SERVIÇOS

**15.1** – Concluída a obra e/ou serviços, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

**15.2** – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

**15.3** – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

**15.4** – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

**15.5** – O prazo máximo para apresentação das certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

**15.6** – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

**15.7** – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

**15.8** – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 16.1 – DA FONTE DE RECURSOS

**16.1.1** – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços nº 003/2021 correrão por conta de recursos próprios do município alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

*Mesquita*



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT

**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Projeto Atividade: 1049 – Sinalização Placas de Trânsito as Ruas e Avenidas  
Rubrica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
01.24 Dotação: 636

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
Projeto Atividade: 2054 – Manut. E Enc. Com o Depto Obras e Infra e Estrutura  
Rubrica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
01.00 Dotação: 610

**16.2** – O licitante que praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

**16.3** – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

**16.4** – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

**16.5** – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**16.6** – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

**16.7** – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

**16.8** – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

**16.9** – Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no órgão de licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 08:00 horas às 11:00 horas, ou pelo telefone (065) 3233-1200 e/ou pelo **Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.**

**16.10** – É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**16.10.1** – Constituem anexos deste Edital os seguintes:

- I – Dados do Projeto;
- II – Orçamento Orientativo da Obra;
- III – BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (Serviços e Aquisição);
- IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- V – Relatório Fotográfico (guia-meio fio);
- VI – Declaração de Compromisso;
- VII – Declaração de Recebimento;
- VIII – Declaração de Cumprimento;
- IX – Modelo do quadro dos encargos sociais trabalhistas;

*Maria*



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT

**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- X – Modelo de quadro de composição do lucro e despesa indireta;
- XI – Modelo de proposta.
- XII – A Minuta do Contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e o licitante vencedor;

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, em 16 de Setembro de 2021.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O presente Edital de Tomada de Preços foi encaminhado a Assessoria Jurídica da Administração para análise e aprovação em 16 de Setembro de 2021.



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT

**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### DADOS DO PROJETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU****ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL**

RUA CARLOS LART, Nº 11 - BAIRRO CACHOIRA

SALTO DO CÉU - MT - CEP: 78.270-000

FONE: (65) 3233-1200 (65) 3233-1211

OBRA: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO

LOCAL: RUAS DIVERSAS

PROPR.: MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

DATA: SETEMBRO/2021

**DADOS DO PROJETO**

ITEM	LOGRADOURO	inicial		final	
		Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
1	AV. MATO GROSSO	15° 7'37.83"S	58° 7'42.02"O	15° 7'58.25"S	58° 7'41.75"O
2	RUA JOSIMO SILVA	15° 7'56.76"S	58° 7'52.75"O	15° 7'53.59"S	58° 7'35.80"O
3	RUA SELCINO P. DA SILVA	15° 7'55.28"S	58° 8'3.33"O	15° 7'49.69"S	58° 7'32.50"O
4	RUA CARLOS LAET	15° 7'52.41"S	58° 8'6.77"O	15° 7'44.79"S	58° 7'26.56"O
5	RUA ESPIRITO SANTO	15° 7'48.68"S	58° 8'5.59"O	15° 7'41.21"S	58° 7'24.26"O
6	RUA MIGUEL MIRANDA	15° 7'43.62"S	58° 7'55.79"O	15° 7'38.08"S	58° 7'27.47"O
7	RUA SEM DENOMINAÇÃO	15° 7'45.34"S	58° 8'6.38"O	15° 7'44.85"S	58° 8'3.84"O
8	RUA DA EMANCIPAÇÃO	15° 7'42.10"S	58° 8'6.90"O	15° 7'40.34"S	58° 8'2.75"O
9	RUA X	15° 7'40.34"S	58° 8'2.75"O	15° 7'30.19"S	58° 7'57.45"O
10	RUA PARAÍBA	15° 7'34.70"S	58° 8'9.10"O	15° 7'42.24"S	58° 7'48.34"O
11	RUA BRAULINO A DE ALMEIDA	15° 7'33.46"S	58° 8'10.66"O	15° 7'54.85"S	58° 8'4.18"O
12	RUA GETULIO VARGAS	15° 7'40.65"S	58° 8'4.88"O	15° 7'54.85"S	58° 8'1.78"O
13	RUA DOM AQUINO	15° 7'40.66"S	58° 8'1.79"O	15° 7'54.36"S	58° 7'59.13"O
14	RUA TREZE DE DEZEMBRO	15° 7'47.59"S	58° 7'57.82"O	15° 7'54.36"S	58° 7'56.33"O
15	RUA JOÃO PAULO II	15° 7'43.53"S	58° 7'55.92"O	15° 7'56.72"S	58° 7'52.93"O
16	RUA PASTOR BENEDITO	15° 7'43.03"S	58° 7'53.16"O	15° 7'56.18"S	58° 7'50.36"O
17	RUA IRMÃ SANTINA	15° 7'42.52"S	58° 7'49.63"O	15° 7'58.75"S	58° 7'46.33"O
18	AV. MINAS GERAIS	15° 7'36.90"S	58° 7'38.71"O	15° 7'53.06"S	58° 7'35.42"O
19	AV. SÃO PAULO	15° 7'36.43"S	58° 7'35.09"O	15° 7'49.48"S	58° 7'32.58"O
20	AV. PARANÁ	15° 7'35.70"S	58° 7'31.50"O	15° 7'45.42"S	58° 7'29.61"O
21	AV. AMAZONAS	15° 7'38.21"S	58° 7'27.26"O	15° 7'44.09"S	58° 7'26.19"O
22	AV. PEDRO PEDROSSIAM LD	15° 7'42.02"S	58° 7'46.04"O	15° 8'4.41"S	58° 7'41.07"O
23	AV. PEDRO PEDROSSIAM LE	15° 7'41.73"S	58° 7'45.32"O	15° 8'4.25"S	58° 7'40.59"O

*Fagner Michaeli de Almeida Silva Rok*  
Engenheiro Civil  
Pref. Mun. Salto do Céu MT  
REA MT 029607



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDO DO CÉU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL**

RUA CARLOS LART, Nº 11 - BAIRRO CACHOIRA  
 SALTO DO CÉU - MT - CEP: 78.270-000  
 FONE: (65) 3233-1200 (65) 3233-1211


**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO COM DESONERAÇÃO**

SERVIÇO: **ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

CÓDIGO: COMP PAV 001

UNIDADE: H

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	Horas/ Dia	Dias/ Mês	Meses	Total Horas	UNIDADE	PRODUÇÃO DA EQUIPE:		CUSTO HORÁRIO TOTAL	
							CUSTO HORÁRIO	CUSTO HORÁRIO TOTAL		
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	10,00	1,00	80,00	H	20,18	1.614,40	1.614,40	
							<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL :</b>			<b>1.614,40</b>

  
**Wagner Michalek**  
 Engenharia C.  
 Prof. Maf. Salto do Céu, MT  
 Engenharia Civil - CREA MT-029907



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDO DO CÉU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL**

RUA CARLOS LART, Nº 11 - BAIRRO CACHOIRA  
SALTO DO CÉU - MT - CEP: 78.270-000  
FONE: (65) 3233-1200 (65) 3233-1211

OBRA: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO  
LOCAL: RUAS DIVERSAS  
PROP.: MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU  
DATA: SETEMBRO/2021

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

SERVIÇO: PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF\_05/2021

CÓDIGO: COMP PAV 002

UNIDADE: M

CÓDIGO REFERÊNCIA:  
(SINAPI-JUL/2021) 102498

CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R\$)
11161	INSUMO	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	0,1060	1,33	0,1400
88310	SERVIÇO	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0370	18,68	0,6900
88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0160	14,02	0,2200
CUSTO UNITÁRIO TOTAL :						1,05

  
Wagner Michalek  
Engenheiro Civil - CREA MT-029607  
Rua: ... 350-00 Cax. 417






**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDO DO CÉU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL**

RUA CARLOS LART, Nº 11 - BAIRRO CAGHOIRA  
SALTO DO CÉU - MT - CEP: 78.270-000  
FONE: (65) 3233-1200 (65) 3233-1211

OBRA: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO  
LOCAL: RUAS DIVERSAS  
PROP.: MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU  
DATA: SETEMBRO/2021

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

SERVIÇO:	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021						UNIDADE:
CÓDIGO:	COMP PAV 004						M2
CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R\$)	
5318	INSUMO	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0210	12,84	0,2600	
7343	INSUMO	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,4270	7,63	3,2500	
12815	INSUMO	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,0120	9,02	0,1000	
25972	INSUMO	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO HB (PREMIX) - NBR 16184	KG	0,1100	13,89	1,5200	
25973	INSUMO	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	KG	0,2500	13,89	3,4700	
88310	SERVIÇO	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3640	18,68	6,7900	
88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1510	14,02	2,1100	
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL :</b>						<b>3,61</b>	

  
Fagner Michaeli  
Engenheiro C.  
REA-MT 029607  
Prof. Titular do Curso de Engenharia de Civil - UFMT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDO DO CEU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL**

RUA CARLOS LART, Nº 11 - BAIRRO CACHOIRA  
SALTO DO CÉU - MT - CEP: 78.270-000  
FONE: (65) 3233-1200 (65) 3233-1211

OBRA: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO  
LOCAL: RUAS DIVERSAS  
PROP.: MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU  
DATA: SETEMBRO/2021

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

SERVIÇO:	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021					UNIDADE:
CÓDIGO:	COMP PAV 005					CÓDIGO REFERÊNCIA: (SINAPI-JULHO/2021)
CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R\$)
6085	INSUMO	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	0,1600	4,17	0,6600
7348	INSUMO	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,4270	14,15	6,0400
12815	INSUMO	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,0100	9,02	0,0900
88310	SERVIÇO	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2750	18,68	5,1300
88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1150	14,02	1,6100
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL :</b>						<b>6,79</b>

Wagner Michaleli  
Engenheiro C.  
Pref. Mun.  
Cida Silva Rok  
REA-MT/029607  
41030 Cda. JT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDO DO CÉU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL**

RUA CARLOS LART, Nº 11 - BAIRRO CACHOIRA

SALTO DO CÉU - MT - CEP: 78.270-000


FONE: (65) 3233-1200 (65) 3233-1211

OBRA: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO  
LOCAL: RUAS DIVERSAS  
PROPR.: MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU  
DATA: SETEMBRO/2021

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INVESTIMENTO	
		CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
1.0	PINTURA DE MEIO-FIO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT	73.980,84	73.980,84
		100,00%	100,00%

NÃO DESONERADO

  
Fagner Michalek  
Engenheiro C  
Pref. M.  
RUA MT 029687  
78.270-000 Salto do Céu - MT



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA**




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDO DO CÉU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL**

RUA CARLOS LART, Nº 11 - BAIRRO CACHOIRA  
SALTO DO CÉU - MT - CEP: 78.270-000  
FONE: (65) 3233-1200 (65) 3233-1211

OBRA: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO  
LOCAL: RUAS DIVERSAS  
PROPR.: MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU  
DATA: SETEMBRO/2021

**RESUMO DO ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL EXECUÇÃO	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.951,64	2,64%
2.0	CANTEIRO DE OBRA	7.973,20	10,78%
3.0	PINTURA DE MEIO-FIO	40.950,00	55,35%
4.0	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES	6.345,00	8,58%
5.0	PINTURA DE CALÇADAS	10.627,50	14,37%
6.0	PINTURA DE LOMBADAS	6.133,50	8,29%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>73.980,84</b>	<b>100,00%</b>

  
Fagner Michalini  
Engenheiro Civil  
C.R.C. Nº 029601  
Mato Grosso do Sul



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDO DO CÉU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL**

RUA CARLOS LART, Nº 11 - BAIRRO CACHOIRA  
 SALTO DO CÉU - MT - CEP: 78270-000  
 FONE: (65) 3233-1200 (65) 3233-1211

OBRA:		CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO		TABELA		SINAPI (JULHO/2021)			
LOCAL:		RUAS DIVERSAS		REFERÊNCIA:		NÃO DESONERADO			
PROP.:		MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU		BDI SERVIÇOS:		20,89%			
DATA:		SETEMBRO/2021		BDI DE AQUISIÇÃO:		15,00%			
<b>ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA</b>									
BOLETIM	CÓDIGO	BDI	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNIT. + BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	%
COMPOSIÇÃO	COMP PAV 001	SERVIÇO	1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND.	1,614,40	1,951,64	1,951,64	2,64%
			1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND.	1,00	1,951,64	1,951,64	2,64%
			<b>2.0</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>				<b>R\$1.951,64</b>	<b>2,64%</b>
SINAPI	93584	SERVIÇO	2.1	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	10,00	797,32	7.973,20	10,78%
			<b>3.0</b>	<b>PINTURA DE MEIO-FIO</b>				<b>R\$7.973,20</b>	<b>10,78%</b>
SINAPI	102498	SERVIÇO	3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO), AF_05/2021	M	32.500,00	1,26	40.950,00	55,35%
			<b>4.0</b>	<b>PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES</b>				<b>R\$40.950,00</b>	<b>55,35%</b>
SINAPI	102509	SERVIÇO	4.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	300,00	21,15	6.345,00	8,58%
			<b>5.0</b>	<b>PINTURA DE CALÇADAS</b>				<b>R\$6.345,00</b>	<b>8,58%</b>
SINAPI	102491	SERVIÇO	5.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEIMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	650,00	16,35	10.627,50	14,37%
			<b>6.0</b>	<b>PINTURA DE LOMBADAS</b>				<b>R\$10.627,50</b>	<b>14,37%</b>
SINAPI	102509	SERVIÇO	6.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	290,00	21,15	6.133,50	8,29%
								<b>R\$6.133,50</b>	<b>8,29%</b>
								<b>R\$73.980,84</b>	<b>100,00%</b>
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO >>>									

Importa o presente orçamento em:

**SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS**

OBSERVAÇÕES:

- 1) TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI NÃO DESONERADO
- 2) ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 114,11% (HORA) E 72,49% (MÊS) PARA O ESTADO DE MATO GROSSO

*Handwritten signature*  
 Pagnei Michael de Almeida Silva Rêh  
 Engenheiro Civil - REA nº 429601  
 Prof. Titulo nº: 340 do Crea MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDO DO CÉU

SINAPI (JULHO/2021)

ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL

**BDI 20,89%**

OBRA: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO

LOCAL: RUAS DIVERSAS

LEIS SOCIAIS: 113,04%

## ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	NÃO INCIDE	17,77%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,67%	NÃO INCIDE	3,67%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,90%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,85%	8,33%	10,85%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,15%	NÃO INCIDE	1,15%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,22%	7,83%	10,20%	7,83%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	<b>TOTAL</b>	<b>45,50%</b>	<b>17,56%</b>	<b>45,44%</b>	<b>17,56%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,92%	4,55%	5,92%	4,55%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,32%	2,55%	3,32%	2,55%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,67%	2,82%	3,67%	2,82%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	<b>TOTAL</b>	<b>13,55%</b>	<b>10,41%</b>	<b>13,55%</b>	<b>10,41%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,63%	2,95%	16,72%	6,46%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50%	0,38%	0,53%	0,40%
D	<b>TOTAL</b>	<b>8,13%</b>	<b>3,33%</b>	<b>17,25%</b>	<b>6,86%</b>
		<b>83,98%</b>	<b>48,10%</b>	<b>113,04%</b>	<b>71,63%</b>

  
 Fagner Michael de Almeida Silva Rok  
 Engenheiro Civil - REA MT 029807  
 Prefeitura Municipal de Saldo do Céu - MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDO DO CÉU**  
ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
RUA CARLOS LART, Nº 11 - BAIRRO CACHOIRA  
SALTO DO CÉU - MT - CEP: 78.270-000  
FONE: (65) 3233-1200 (65) 3233-1211

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO COM DESONERAÇÃO**

<b>SERVIÇO:</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>		<b>UNIDADE:</b>	H				
<b>CÓDIGO:</b>	COMP PAV 001		<b>PRODUÇÃO DA EQUIPE:</b>	1,00				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>Horas/ Dia</b>	<b>Dias/ Mês</b>	<b>Meses</b>	<b>Total Horas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>	<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL</b>
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	10,00	1,00	80,00	H	20,18	1.614,40
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL :</b>							<b>1.614,40</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDO DO CÉU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL**

RUA CARLOS LART, Nº 11 - BAIRRO CACHOIRA  
SALTO DO CÉU - MT - CEP: 78.270-000  
FONE: (65) 3233-1200 (65) 3233-1211

OBRA: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO  
LOCAL: RUAS DIVERSAS  
PROP.: MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU  
DATA: SETEMBRO/2021

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

SERVIÇO: PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF\_05/2021

UNIDADE: M

CÓDIGO: COMP PAV 002 CÓDIGO REFERÊNCIA: (SINAPI-JULHO/2021) 102498

CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R\$)
11161	INSUMO	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	0,1060	1,33	0,1400
88310	SERVIÇO	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0370	18,68	0,6900
88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0160	14,02	0,2200
CUSTO UNITÁRIO TOTAL :						1,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDO DO CÉU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL**

RUA CARLOS LART, Nº 11 - BAIRRO CACHOIRA  
SALTO DO CÉU - MT - CEP: 78.270-000  
FONE: (65) 3233-1200 (65) 3233-1211

OBRA: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO  
LOCAL: RUAS DIVERSAS  
PROP.: MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU  
DATA: SETEMBRO/2021

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

SERVIÇO:	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021					UNIDADE:
CÓDIGO:	COMP PAV 004					M2
CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R\$)
5318	INSUMO	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0210	12,84	0,2600
7343	INSUMO	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,4270	7,63	3,2500
12815	INSUMO	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,0120	9,02	0,1000
25972	INSUMO	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	0,1100	13,89	1,5200
25973	INSUMO	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	KG	0,2500	13,89	3,4700
88310	SERVIÇO	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3640	18,68	6,7900
88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1510	14,02	2,1100
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL :</b>						<b>3,61</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDO DO CÉU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL**

RUA CARLOS LART, Nº 11 - BAIRRO CACHOIRA  
SALTO DO CÉU - MT - CEP: 78.270-000  
FONE: (65) 3233-1200 (65) 3233-1211

OBRA: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO  
LOCAL: RUAS DIVERSAS  
PROP.: MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU  
DATA: SETEMBRO/2021

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

SERVIÇO:		UNIDADE:				
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021		M2				
CÓDIGO:		CÓDIGO REFERÊNCIA: (SINAPI-JULHO/2021)				
COMP PAV 005		102491				
CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R\$)
6085	INSUMO	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	0,1600	4,17	0,6600
7348	INSUMO	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,4270	14,15	6,0400
12815	INSUMO	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,0100	9,02	0,0900
88310	SERVIÇO	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2750	18,68	5,1300
88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1150	14,02	1,6100
CUSTO UNITÁRIO TOTAL :						6,79



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT

**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

### **BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (SERVIÇOS E AQUISIÇÃO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDO DO CÉU**

**ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL**

RUA CARLOS LART, Nº 11 - BAIRRO CACHOIRA

SALTO DO CÉU - MT - CEP: 78.270-000

FONE: (65) 3233-1200 (65) 3233-1211

OBRA: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO  
LOCAL: RUAS DIVERSAS  
PROP.: MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU  
DATA: SETEMBRO/2021

**BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (SERVIÇOS)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6,08
1.1	AC - Administração Central	4,01
1.2	DF - Custos Financeiras	1,11
1.3	R - Riscos	0,56
1.4	S + G - Seguros + Garantias	0,40
2.0	LUCRO	6,90
2.1	L - Lucro Operacional	6,90
3.0	TRIBUTOS	6,15
3.1	**ISS	2,50
3.2	COFINS	3,00
3.3	PIS	0,65
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00

\*\*ISS - Repassado pelo município

De acordo com o acórdão 2622/2013 TCU- Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.

**TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO**

VALOR DA OBRA	R\$
73.980,84	

Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.

**CÁLCULO DO BDI**


$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

5,00% ISS - Repassado pelo município

\*\*ISS - Imposto Sobre Serviços

50,00% % SOBRE A NOTA

Conforme declarado pela prefeitura municipal

  
Fagner Michael  
Engenheiro Civil - REA 141 029607  
Pleitei a, Mur... AND DO CÉU, MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDO DO CÉU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL**

RUA CARLOS LART, Nº 11 - BAIRRO CACHOIRA  
SALTO DO CÉU - MT - CEP: 78.270-000  
FONE: (65) 3233-1200 (65) 3233-1211

OBRA: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO  
LOCAL: RUAS DIVERSAS  
PROP.: MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU  
DATA: SETEMBRO/2021

**BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (AQUISIÇÃO)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5,63
1.1	AC - Administração Central	3,45
1.2	DF - Custos Financeiras	0,85
1.3	R - Riscos	0,85
1.4	S + G - Seguros + Garantias	0,48
2.0	LUCRO	4,86
2.1	L - Lucro Operacional	4,86
3.0	TRIBUTOS	3,65
3.1	**ISS	
3.2	COFINS	3,00
3.3	PIS	0,65
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00

\*\*ISS - Repassado pelo município

De acordo com o acórdão 2622/2013 TCU- Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.

**TAXA DE BDI A SER APLICADA  
SOBRE O CUSTO DIRETO**

VALOR DA OBRA R\$ 73.980,84  
Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.

**CÁLCULO DO BDI**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Fagner Michaeli  
Engenheiro Civil  
C.R.C. 029807  
Município de Salto do Céu, MT



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDO DO CÉU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL**

RUA CARLOS LART, Nº 11 - BAIRRO CACHOIRA  
SALTO DO CÉU - MT - CEP: 78.270-000  
FONE: (65) 3233-1200 (65) 3233-1211

OBRA: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO  
LOCAL: RUAS DIVERSAS  
PROPR.: MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU  
DATA: SETEMBRO/2021

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	% TOTAL	VALOR (R\$)	30 dias	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,64%	1.951,64	1.951,64	100,00%
2.0	CANTEIRO DE OBRA	10,78%	7.973,20	7.973,20	100,00%
3.0	PINTURA DE MEIO-FIO	55,35%	40.950,00	40.950,00	100,00%
4.0	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES	8,58%	6.345,00	6.345,00	100,00%
5.0	PINTURA DE CALÇADAS	14,37%	10.627,50	10.627,50	100,00%
6.0	PINTURA DE LOMBADAS	8,29%	6.133,50	6.133,50	100,00%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100,00%</b>	<b>73.980,84</b>	<b>73.980,84</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>73.980,84</b>	<b>100,00%</b>

  
Fagner Michalek de Almeida Silva-Rok  
Engenheiro Civil - REA-MT-029607  
Pleb. Mun. de Salto do Céu, MT





Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT

**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

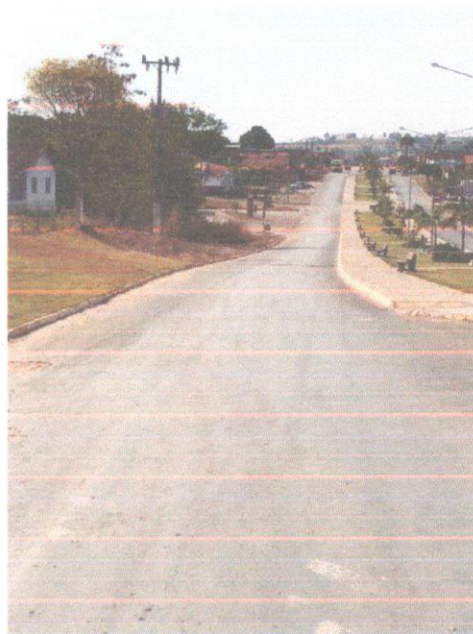
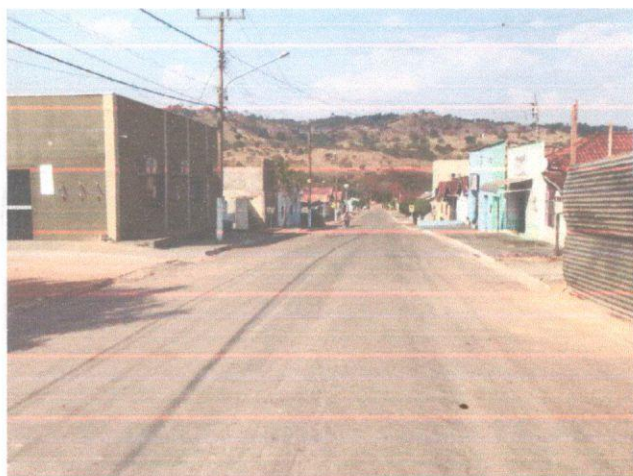
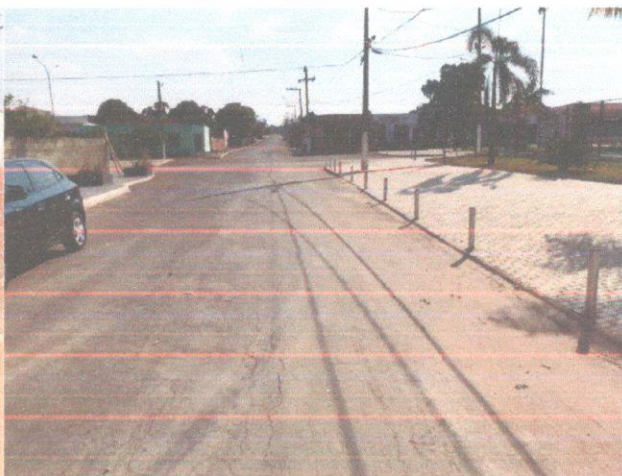
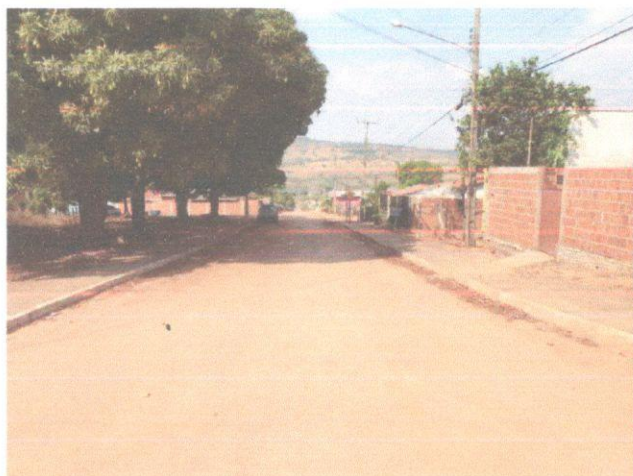
RUBRICA: \_\_\_\_\_

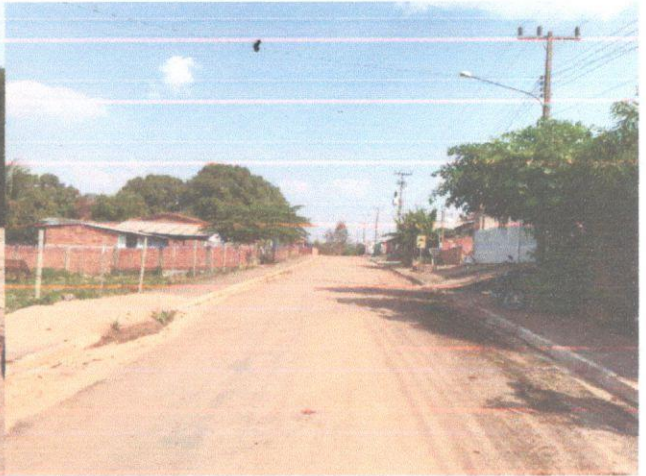
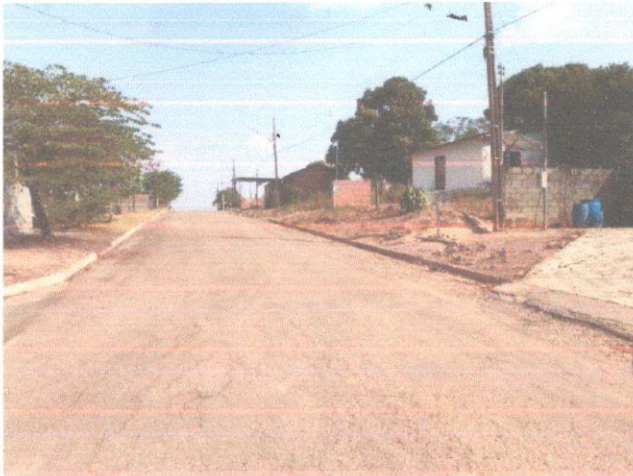
## ANEXO V

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (GUIA MEIO-FIO)

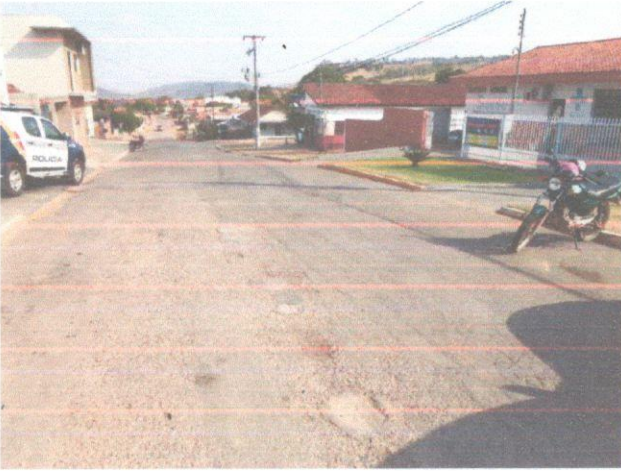
# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

## Guia/Meio Fio





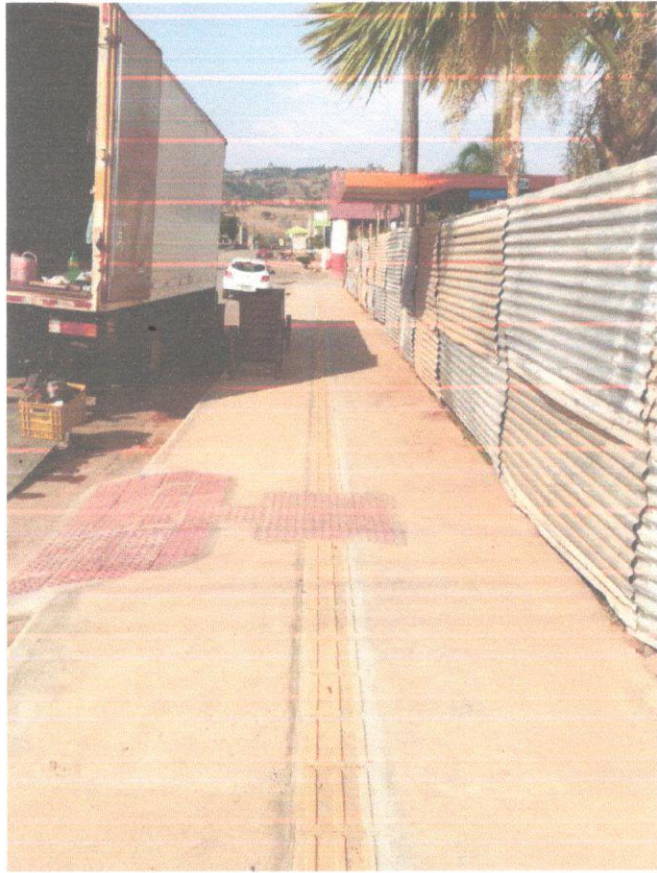
# Faixa





## Calçadas

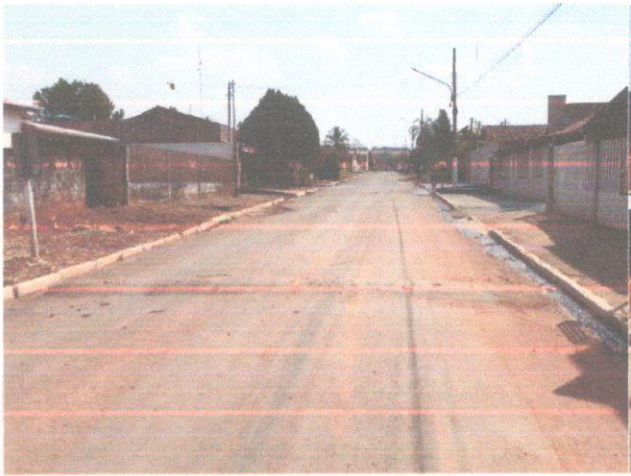
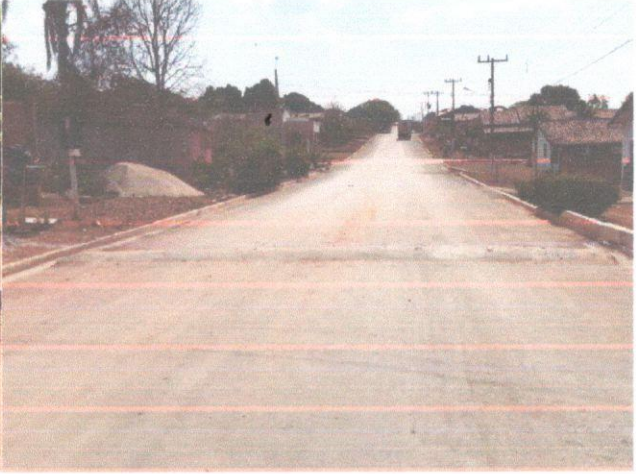






**Lombada**



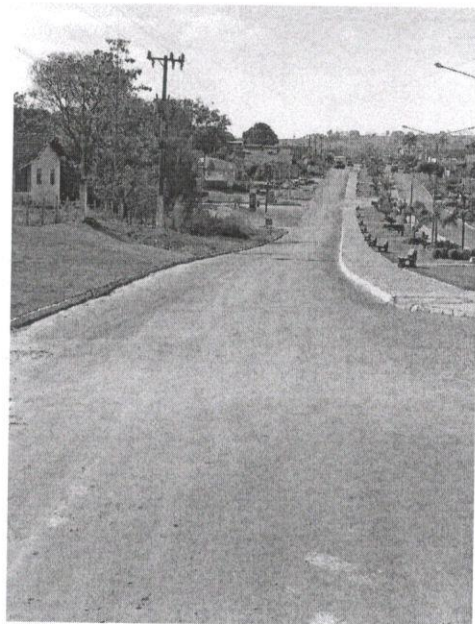
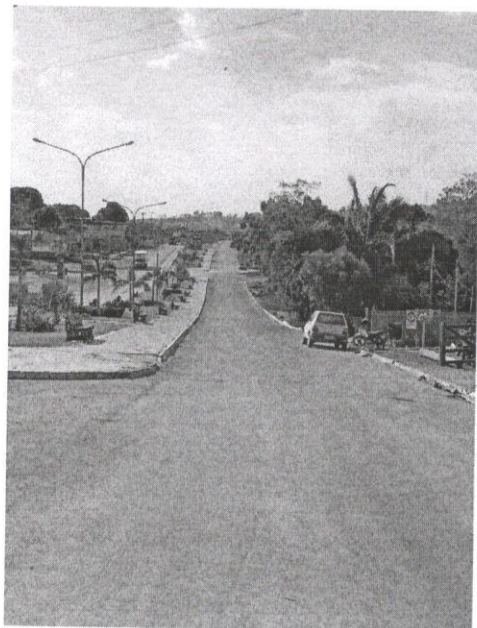
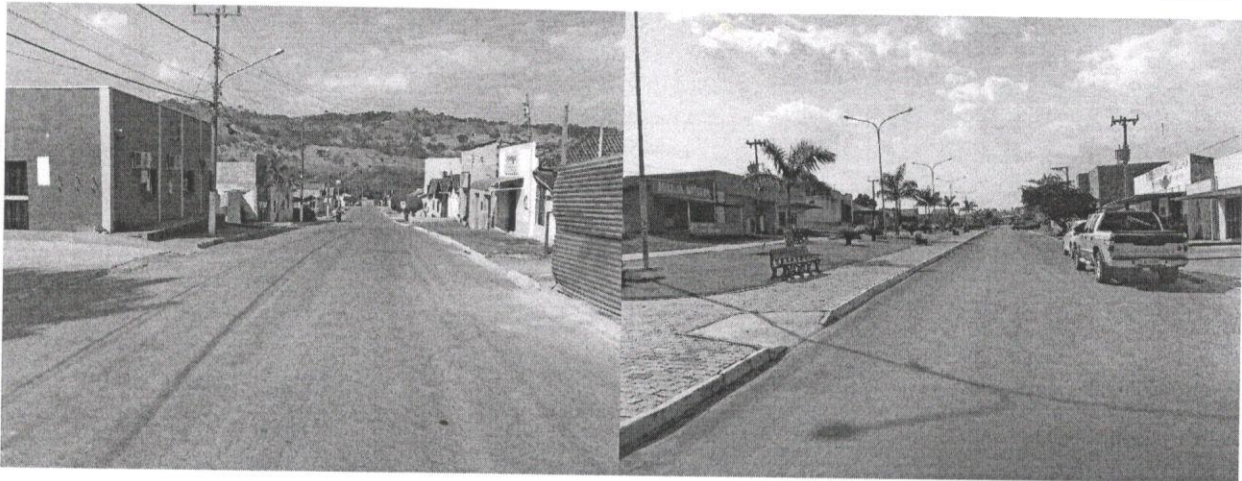
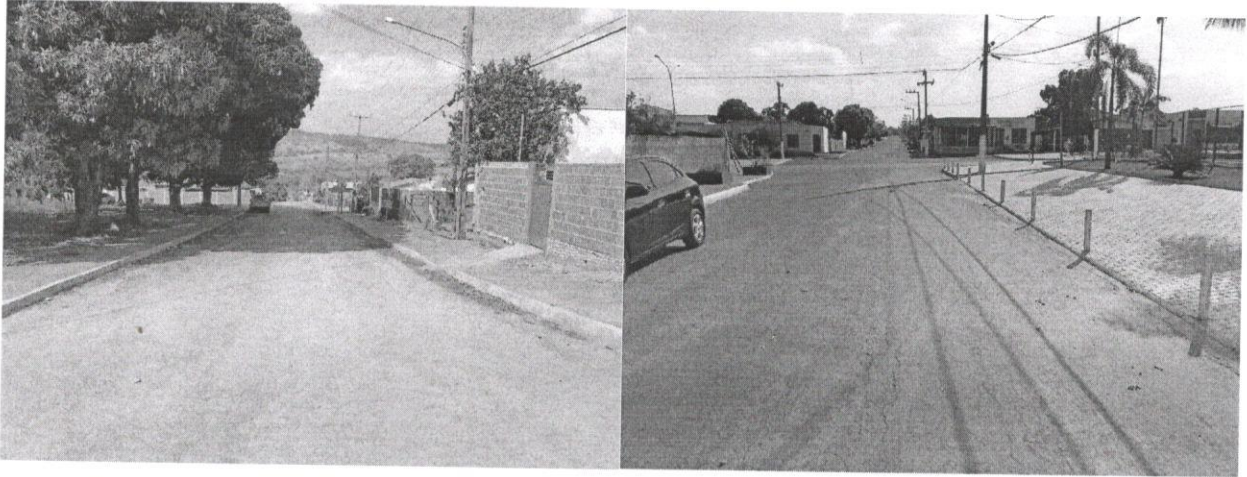




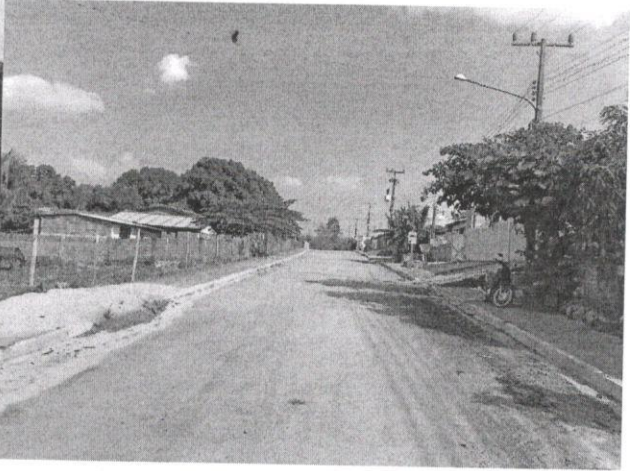
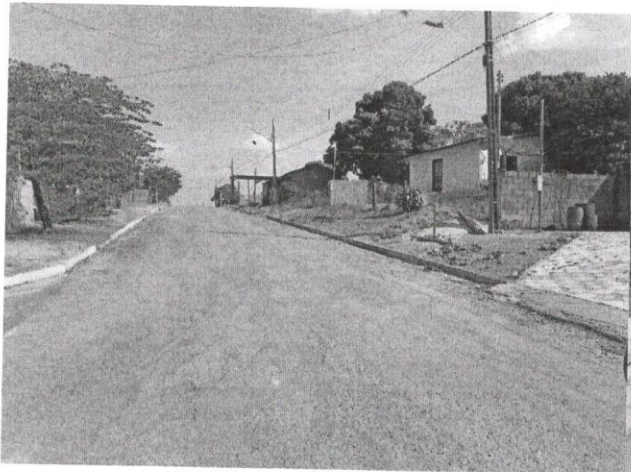


# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

## Guia/Meio Fio

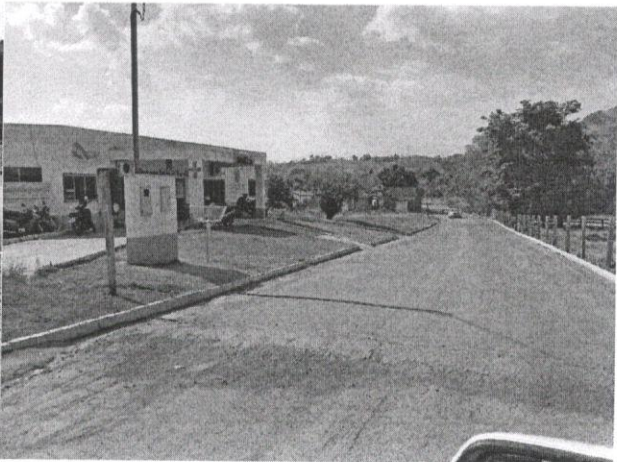
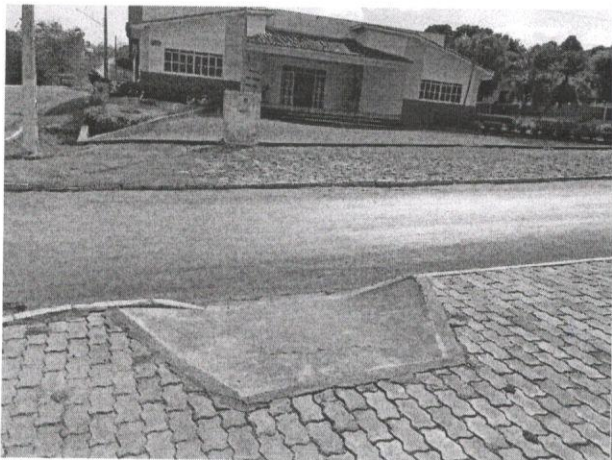
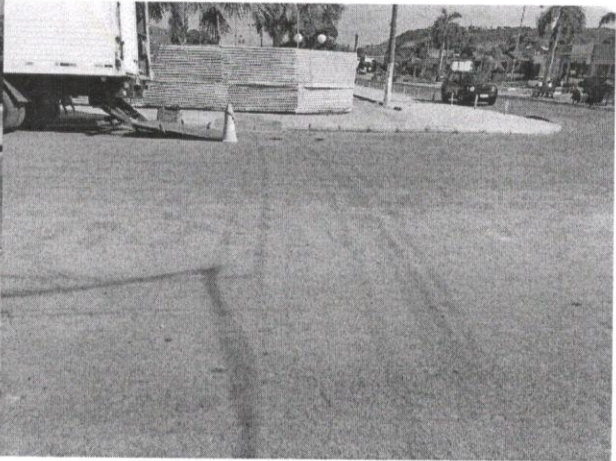
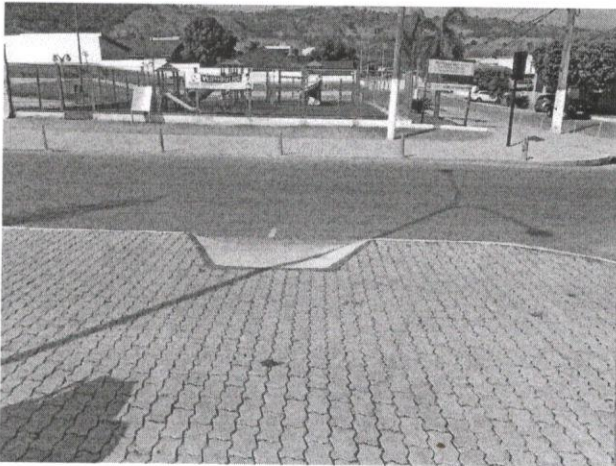
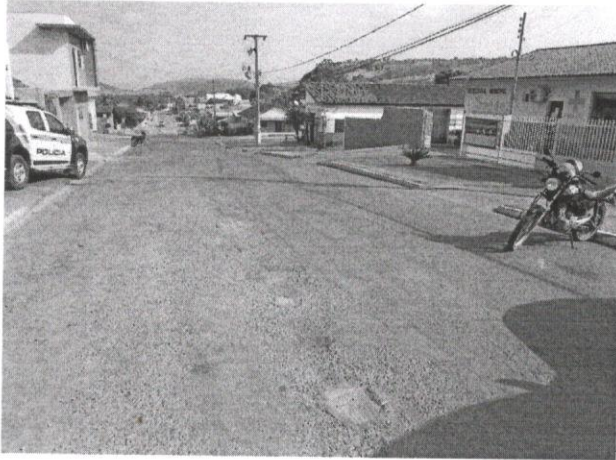


*[Handwritten signature]*



*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'S. S. S. S. S.' or similar.*

# Faixa



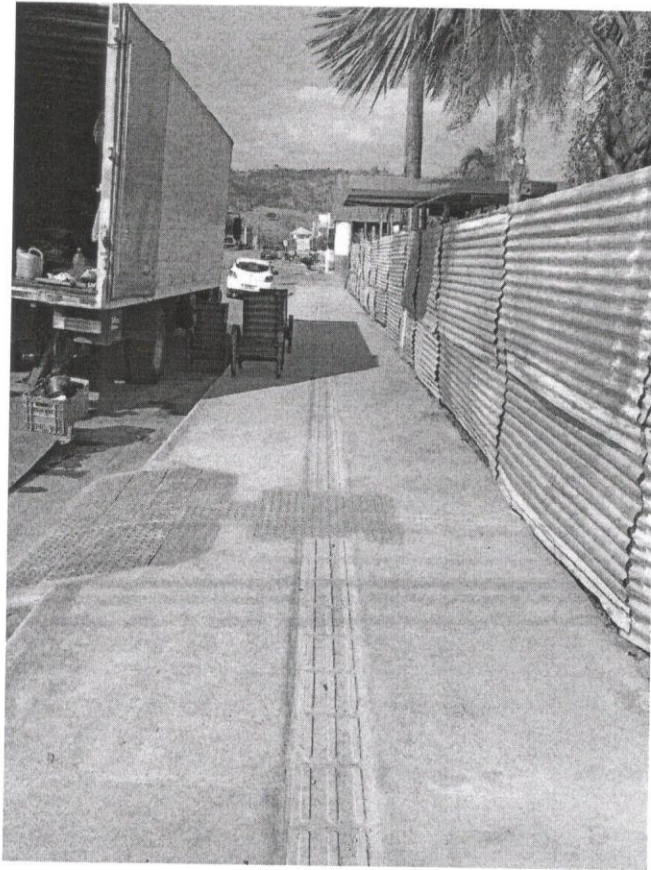
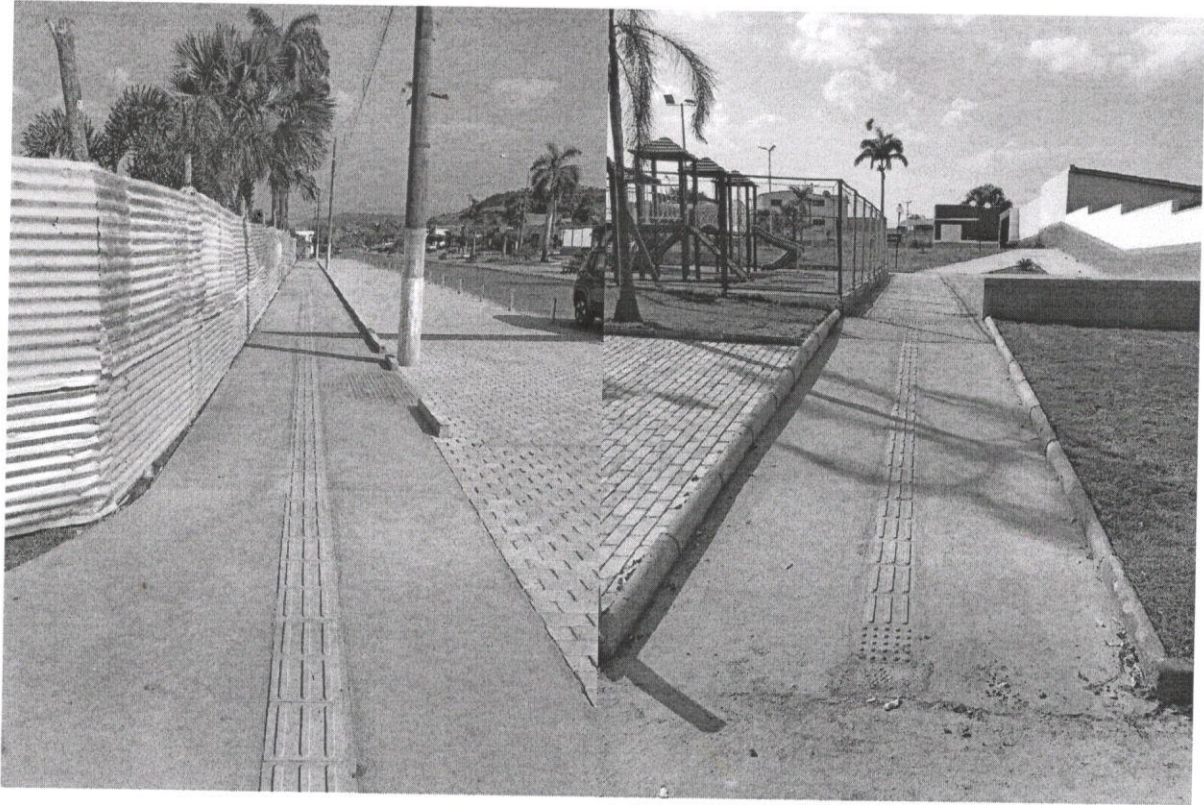
*[Handwritten signature]*



## Calçadas



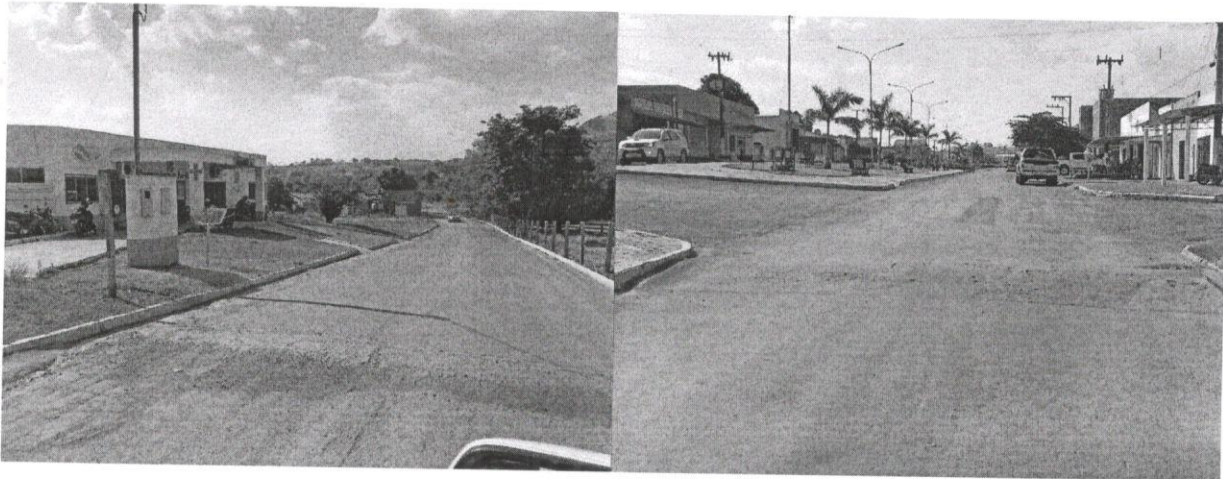
*[Handwritten signature]*



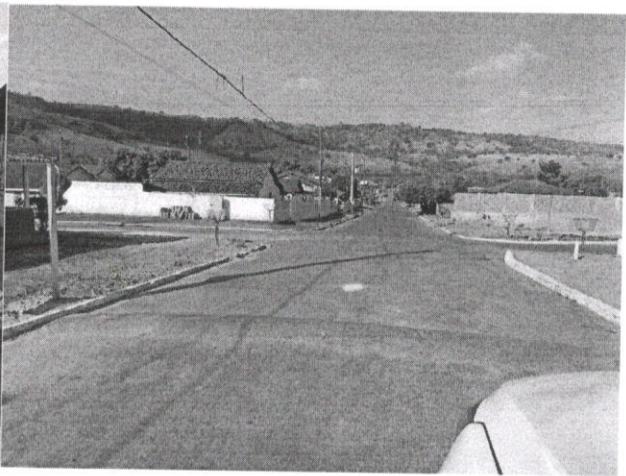
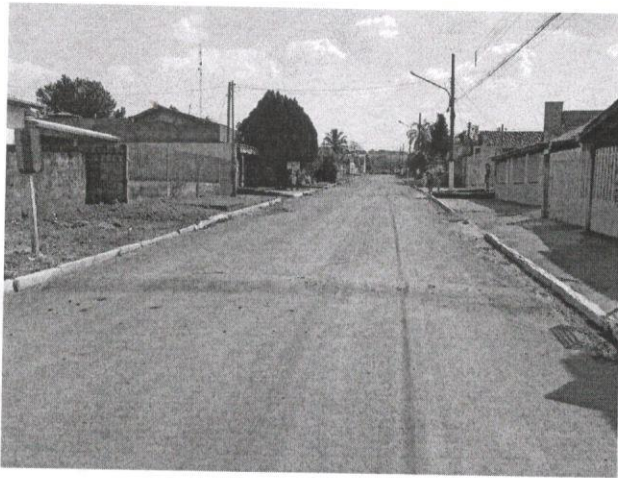
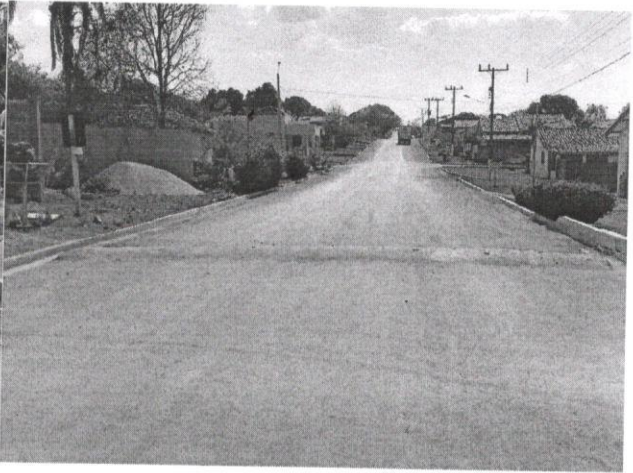
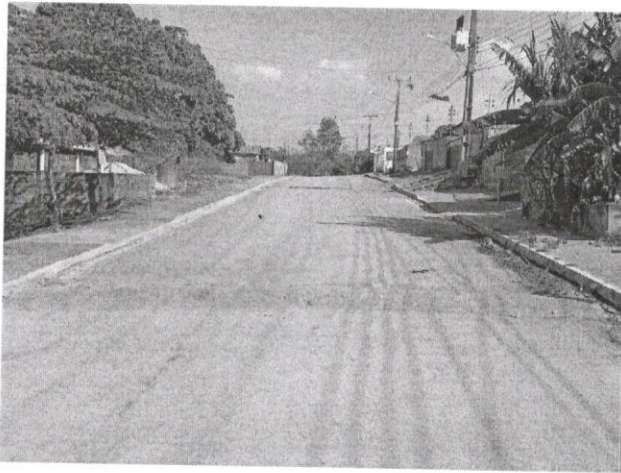
*Handwritten signature in blue ink.*



**Lombada**

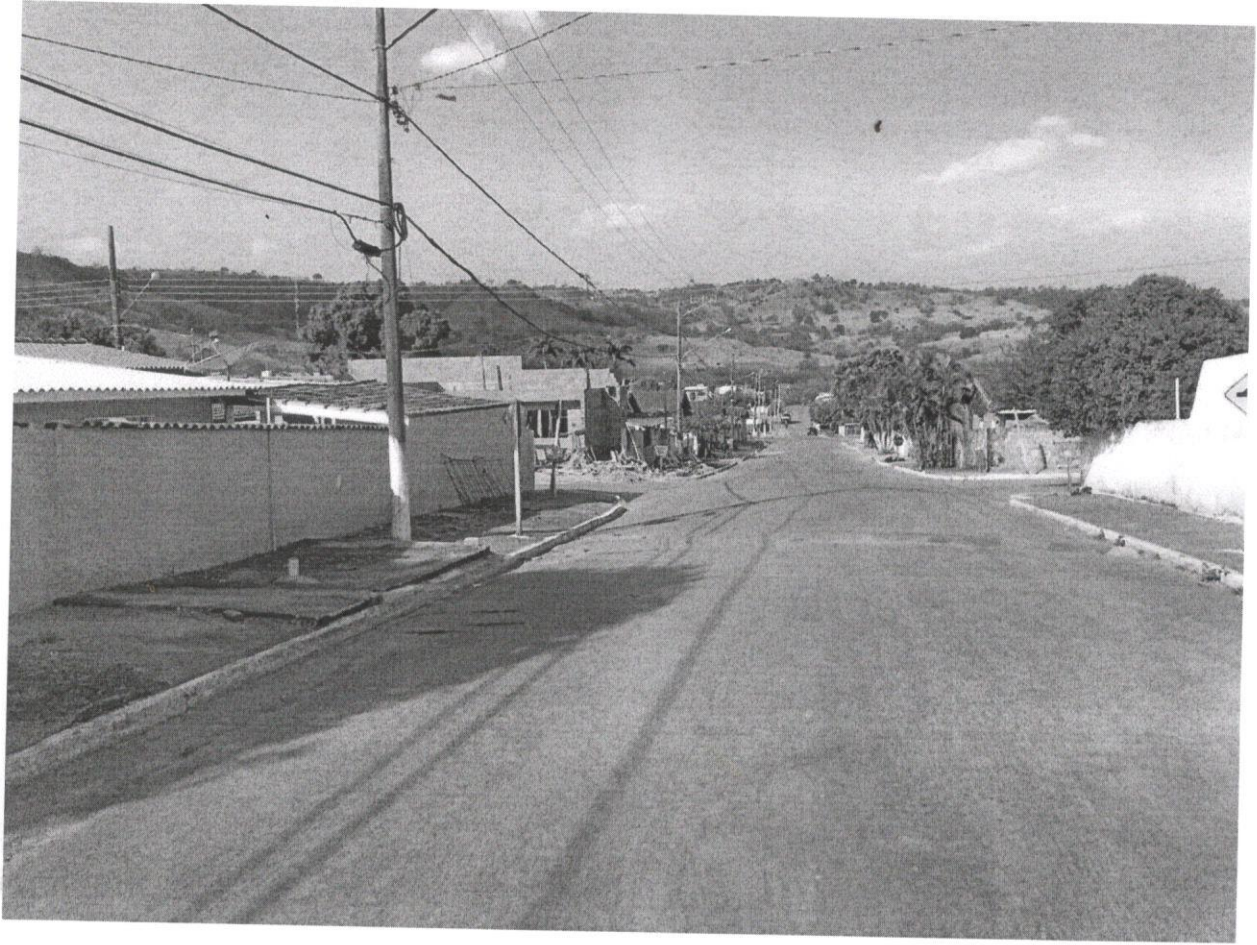


*Handwritten signature in blue ink.*



*Handwritten signature in blue ink.*





  
Fagner Michael  
Engenheiro C  
Pref. Mur.  
Lúcia da Silva Rok  
PEA-MT 029607  
Rio do Carmo, MT



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, que assumo compromisso de responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação **Tomada de Preços nº \_\_\_/2021** na condição de Engenheiro Civil responsável técnico pela obra oriunda deste certame.

Pela seguinte licitante:

\_\_\_\_\_  
Razão social da licitante

\_\_\_\_\_  
CNPJ da licitante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_ local  
mês

\_\_\_\_\_ dia

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico

CREA n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Convalidação pelo representante legal da licitante

CPF n.º \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT

Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, que recebi toda documentação referente ao Procedimento Licitatório **Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021** como também todas as informações necessárias ao esclarecimento para participação no certame licitatório.

\_\_\_\_\_  
Razão social da licitante

\_\_\_\_\_  
CNPJ da licitante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

mês  
Local

dia

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

CPF n.º \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, que nas relações trabalhistas da licitante abaixo identificada, são observadas as disposições do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, não constituindo por isso impeditivo a participação no certame, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
Razão social da licitante

\_\_\_\_\_  
CNPJ da licitante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Local \_\_\_\_\_ dia  
mês

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

CPF n.º \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT

Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

### ANEXO IX

#### MODELO DO QUADRO DOS ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

REGIME DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DIRETO DOS

SEVIÇOS

SALÁRIO

HORÁRIO

REGIME DE TRABALHO:

<b>GRUPO A</b>	<b>PERCENTUAIS</b>
INSS	
FGTS	
SESI	
SENAI	
INCRA	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
SEBRAE	
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	

<b>GRUPO B</b>	<b>PERCENTAGEM</b>
REPOUSO REMUNERADO	
FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS	
FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS	
AUXÍLIO DOENÇA	
ACIDENTES DE TRABALHO	
13º SALÁRIO	
LICENÇA PATERNIDADE	
FALTAS JUSTIFICADAS	
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	

<b>GRUPO C</b>	<b>PERCENTAGEM</b>
MULTA POR RECISÃO CONTRATO TRABALHO SEM JUSTA CAUSA	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>	

<b>GRUPO D</b>	<b>PERCENTAGEM</b>
INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
INCIDÊNCIA DA MULTA FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	

<b>TOTAL DOS ENCARGOS A, B, C e D</b>	
---------------------------------------	--



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DESPESA INDIRETA – LDI**

<b>COMPOSIÇÃO DO LDI (Lucro e Despesa Indireta)</b>		
<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>	<b>% SOBRE CD</b>
<b>IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS</b>		
A - PIS	% DE PV	
B - COFINS	% DE PV	
C - GPMF	% DE PV	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>%</b>	
<b>IMPOSTOS E TAXAS VARIÁVEIS(*)</b>		
D - ISS	%	
E - ADMINISTRAÇÃO	% DE CD	
F - CUSTOS FINANCEIROS	SELIC/12 DO PV-MARGEM	
G - MARGEM	% DE PV	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>%</b>	
<b>LDI</b>	<b>%</b>	

(\*) Impostos e Taxas Variáveis como o Local, Tipo de Obra ou Serviço

LDI - TOTAL %

PIS, COFINS, IRPJ e CSLL - IN/SRF Nº 306 de 12/03/2001

PV - Preços de Vendas

CD - Custo Direto

E - Administração Central -Administração Local

**SELIC - %33**



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT

**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

### IMBRE DA EMPRESA

### MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref. Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021  
Nome da empresa, endereço, CNPJ

- 1- PRAZO DE EXECUÇÃO:  
Será de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da expedição da ordem de serviços;
- 2- REGIME DE EMPREITADA:  
Será o de menor preço global;
- 3- VALIDADE DA PROPOSTA:  
Será de 60 (Sessenta) dias consecutivos, a partir da data de abertura do envelope;
- 4- PAGAMENTOS:  
Numero da agência e conta corrente, onde serão efetuados os depósitos do pagamento.
- 5- VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

-----  
Assinatura do Engenheiro Civil nº CREA

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/ Assinatura do Responsável.



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ FIRMADO COM  
ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU –  
MT E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA OS FINS  
QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.024.011/0001-89, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº. M4503432 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, CEP: 78270-000, na cidade de Salto do Céu-MT, doravante denominada de CONTRATANTE, e a firma \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Tomada de Preços nº 003/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Este contrato tem por objeto a Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **PINTURA DE MEIO-FIO, PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES, PINTURA DE CALÇADAS E PINTURA DE LOMBADAS** em diversas ruas do município conforme citadas no anexo dados do projeto e conforme demais anexos. Conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 003/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) proposto pela CONTRATADA.

**3.2** – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

**3.3** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de cada quinzena.

**3.3.1** – As medições da obra executada serão procedidas por engenheiro civil designado como fiscal pela CONTRATANTE.





Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**3.4** – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

**3.5** – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

**3.6** – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

**3.7** – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

**3.8** – Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

**3.9** – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução defeituosa da obra;
- b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

**4.1** – A CONTRATADA observará o prazo de **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a **execução da obra**, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

**4.1.1** – O **prazo do contrato** é de **180 (cento e oitenta)** dias, contados à partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2** – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

**4.3** – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralitem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

**4.4** – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

**5.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios do município alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
Projeto Atividade: 1049 – Sinalização Placas de Trânsito as Ruas e Avenidas  
Rubrica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
01.24 Dotação: 636

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23  
www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Projeto Atividade: 2054 – Manut. E Enc. Com o Depto Obras e Infra e Estrutura  
Rubrica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
01.00 Dotação; 610

### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

**6.1** – A CONTRATADA recolhe neste ato a caução de garantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor proposto para a execução da obra;

**6.1.1** – A caução prevista no item 6.1 foi prestada na modalidade de ....., nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

**6.2** – A caução de garantia prevista no item 6.1 será liberada ou restituída depois da conclusão e aceitação definitiva da obra objeto da presente licitação e da lavratura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo da mesma.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**7.1** – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) – cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- b) – observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) – providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- d) – fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
- e) – fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
- f) – executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
- g) – realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
- h) – assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".
- i) – arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
- j) – fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
- k) – providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.
- l) – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- m) – apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT

**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.

n) – receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

**7.2** – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) – aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) – intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- c) – homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato.
- d) – cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) – fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável.
- f) – cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato.
- g) – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
- h) – aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- i) – efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.
- j) – efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela.
- k) – modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- l) – rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1** – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**8.2** – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**8.3** – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) – 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
- b) – 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT

Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

c) – 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) – suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) – perda da garantia contratual, quando for o caso.

**8.4** – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.5** – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**8.6** – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

**8.7** – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

**9.1** – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) – a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) – a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) – a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

d) – a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) – as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) – ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**9.2** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT

**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

b) – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

c) – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.4** – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

**10.1** – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de **Tomada de Preços nº 003/2021** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**12.1** – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

**13.1** – A fiscalização da execução da obra será exercida por engenheiro civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.

**13.2** – **A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.**

**13.3** – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**13.4** – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

**13.5** – Da(s) decisão (ões) da fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**13.6** – Além da fiscalização da obra citada no ITEM 13.1, durante a vigência do contrato a execução do objeto também será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor

(a) \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Salto do Céu-MT.



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

**14.1** – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

**14.1.1** – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

**14.2** – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

**14.3** – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

**14.3.1** – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

**14.4** – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

**14.5** – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

**14.6** – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

**15.2** – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**15.3** – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**15.4** – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Salto do Céu – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT

**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**16.2** – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTÉ E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Salto do Céu – MT, de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
- Prefeito -

**CONTRATANTE**

**Sócio Diretor (proprietário)  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG n.º

CPF n.º

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG n.º

CPF n.º

A presente Minuta de Contrato foi encaminhada à Assessoria Jurídica da Administração para análise e futura aprovação, juntamente com o Edital de Licitação nº 0\_\_\_/2021 – T.P \_\_\_/2021, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.